

**PORTARIA nº 1533/GABS/SAP/2024 de 06/06/2024**

**A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00061955/2024, RESOLVE:

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **FERNANDO CUSTODIO ALVES**, matrícula 0386926101, ocupante da Função COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DO PR06, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DO PR06, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE TUBARÃO, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **REGINALDO MARCOLINO JUNIOR**, matrícula 0972519901, durante o usufruto de férias, no período de **17/06/2024 a 01/07/2024**.

**JOANA MAHFUZ VICINI**

**Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 998912

**PORTARIA Nº 06/GABSA/SAP/2024**

**A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, resolve levar ao conhecimento do Senhor **JEFFERSON LEANDRO DA SILVA**, matrícula 0974112701, que tramita nesta secretaria o Processo **SJC 00084501/2016**, que trata da regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6. IV, do Decreto 1.886, de 2013.

**JOANA MAHFUZ VICINI**

**Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 998911

**Fundo Rotativo Regional Serrano**

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – SAP **00031828/2024**

O Fundo Rotativo Regional Serrano, inscrito no CNPJ sob nº 78.490.869/0001-59, torna publica a APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Decisão: O Responsável pelo Fundo Rotativo Regional Serrano, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SAP 00031828/2024 e em consonância com os itens 15.1.1 e 15.2.4 da cláusula Décima Quinta do Contrato nº 009/2023/SAP/SR05, incisos I do artigo 155, incisos I, II e §3º, §7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE aplicar à Empresa **ADRIELY MAIARA FRANÇA DO NASCIMENTO ME, CNPJ 38.903.127/0001-93**, as penalidades de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte sete reais) em razão do descumprimento parcial do Contrato nº 009/2023/SAP/SR05.

ANDRE ISIDORO DE OLIVEIRA MARTARELLO

Superintendente Regional Serrana

Gestor do Fundo Rotativo Regional Serrana

Ordenador Primário

Cod. Mat.: 998842

**AGRICULTURA****Portaria SAR nº 14/2024, de 06/06/2024.**

O **Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.816, de 2023, e considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Viviane Aparecida Warmling**, matrícula 0608494-0, como Fiscal, e **José Angelo Di Foggi**, matrícula nº 0627414-5, como Gestor do **Contrato 008/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) e a empresa **Elmo Empresa Litorânea de Mão de Obra Ltda.**, o qual tem como **objeto** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada conforme "Pregão Eletrônico nº 279/2023 (Processo SGP-e SAR nº 1711/2023)". **Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

**VALDIR COLATTO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO**

Cod. Mat.: 998611

**Portaria SAR nº 13/2024, de 03/06/2024.**

O **Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.816, de 2023, e considerando o disposto no art. 7º e 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022, **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Fernando Trilha Júnior**, matrícula n 0629067-1, como Fiscal, e **Viviane Aparecida Warmling**, matrícula 0608494-0, como Gestora dos Contratos de aquisição de equipamentos agrícolas, números 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, provenientes do Pregão Eletrônico 0062/2023, celebrados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme processo SGP-e SAR 1626/2023. **Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

**VALDIR COLATTO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO**

Cod. Mat.: 998612

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 211/2024 E FDR 139/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de União do Oeste, representada pelo Sr. Valmor Golo. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 04/06/2034. SGP-e SAR nº 53/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 236/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Treviso, representada pelo Sr. Valério Moretti. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 04/06/2034. SGP-e SAR nº 058/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 252/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Ipuauçu, representada pelo Sr. Clori Peroza. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 795/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 253/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Itá, representada pelo Sr. Clemor Antônio Battisti. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 04/06/2034. SGP-e SAR nº 796/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 255/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de São Domingos, representada pelo Sr. Márcio Grosbelli. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 04/06/2034. SGP-e SAR nº 798/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 251/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, representada pelo Sr. Jair Da Silva Ribeiro. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 794/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 265/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Ibiá, representada pelo Sr. Joares Trevisol. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 816/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 260/2024**, firmado entre

a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, representada pela Srª. Claudiane Varela Pucci. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 804/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 259/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, representada pelo Sr. João Eduardo Della Justina. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 802/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 257/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, representada pelo Sr. Jadir Luiz De Souza. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 05/06/2024 e término em 04/06/2034. SGP-e SAR nº 792/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 270/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, representada pelo Sr. Rubens Bernardo Schmidt. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 837/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 256/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Vargeão, representada pelo Sr. Volmir Felipe. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 799/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 250/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, representada pelo Sr. Rafael Calza. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 793/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR**

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 262/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, representada pelo Sr. Luizangelo Grassi. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 06/06/2024 e término em 05/06/2034. SGP-e SAR nº 813/2024.

Cod. Mat.: 998944

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA****PORTARIA Nº 119, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; o Decreto nº 1.860, de 2022; art. 2º, inc. XI e XII, da Lei nº 13.019, de 2014, com alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e ainda, conforme os arts. 45,46 e 48, do Decreto 1.196 de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os (as) Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): **PATRICIA KLEIN** e **HEIDI BUBLITZ SCHUBERT**, os Conselheiros Governamentais (GOVs): servidores (as) **IVANI FÁTIMA ARNO CORADI**, mat. 365.928-3-01 e **MÁRIO CÉSAR MARTINS**, mat. 121.842-5-01 e os representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, servidoras **DÉBORA NUNES BARBOSA**, mat. 629.703-0-01 e **ROSEANE ZACCHI COLASANTE**, mat. 362.231-2-02 para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EDITAL Nº 001/2023 com Termo de Fomento

que tem por objeto a execução de projetos para o desenvolvimento de serviços e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito Estadual, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Estadual do Idoso - FEI-SC, nos termos do processo SAS nº 2680/2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ÉRLON AMORAS COLLARES DE SOUZA, mat. 721.600-9-01, Assessor de Gabinete, como gestor da parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de junho de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 999132

#### PORTARIA Nº 120, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; o Decreto nº 1.860, de 2022; art. 2º, inc. XI e XII, da Lei nº 13.019, de 2014, com alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e ainda, conforme os arts. 45,46 e 48, do Decreto 1.196 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os (as) Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): FÁBIO MARCELO MATOS e JOÃO OSMAR QUADROS PACHECO e os Conselheiros Governamentais (GOVs): servidoras LUCIANA SALETE VICENTE, mat. 368.404-0-01 e SUELI IRENE ZINCOSKI, mat. 347.271-0-06 e os representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, servidores (as) ALEXANDRE BELINO, mat. 300.751-0-05 e REGINA CÉLIA DA SILVA SUENES, mat. 324.556-0-02 para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, EDITAL Nº 002/2023, com Termo de Convênio que tem por objeto a execução de projetos para o desenvolvimento de serviços e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito Estadual, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI-SC, nos termos do processo SAS nº 2681/2023

Art. 2º DESIGNAR o servidor ÉRLON AMORAS COLLARES DE SOUZA, mat. 721.600-9-01, Assessor de Gabinete, como gestor da parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de junho de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 999134

#### PORTARIA Nº. 117/2024 – GAB/SAS

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato Administrativo Nº 09/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0220/2024 e Processo SAS 2531/2023, no âmbito desta Secretaria. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:** Art. 1º Nomear como **GESTORA DO CONTRATO** a servidora Juliana Brock Crippa, CPF: XXX.664.XXX-37 ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e nomear como **FISCAL DO CONTRATO**, o servidor Caio Cavichioli de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Coordenação de Eventos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, CPF: XXX.558.XXX-87; para o Contrato Administrativo nº 09/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0220/2024 e Processo SAS nº 2531/2023, cujo o objeto consiste em “Contratação de empresa especializada em serviço de coffee break para atender à solicitação/demanda das diversas direto-

rias e gerencias desta Secretaria de Estado, em todas as regiões do Estado de Santa Catarina, previamente agendado conforme demanda”- **ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.881.077/0001-60.

Art. 2º Ao Gestor e aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Ao objeto da contratação;
- A forma de execução;
- A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- O cronograma de serviços;
- As obrigações da contratante e da contratada;
- As condições de pagamento;
- As atribuições da fiscalização;
- As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

- No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;
- Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
  - Prorrogação e suspensão de prazo;
  - Alterações qualitativas e quantitativas;
  - Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
  - Processo administrativo sancionador;
  - Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
  - Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete aos Fiscais:

- Identificar o objeto contratado;
- Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
- Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação

da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Florianópolis, 06 de Junho de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 998639

#### PORTARIA Nº 116, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; o Decreto nº 1.860, de 2022; art. 2º, inc. X e XII, da Lei nº 13.019, de 2014, com alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e ainda, conforme os arts. 45,46 e 48, do Decreto 1.196 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras CAROLINA SILVA RODRIGUES DE FREITAS, mat. 657.182-4-01, Secretária do Conselho dos Direitos da Mulher, CRISTIANE FERREIRA MENDES, mat. 657.083-6-01, Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, DÉBORA NUNES BARBOSA, mat. 629.703-0-01, Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO com a competência para monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, ao longo da sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas, efetuando vistorias e validando documentação do referido Edital.